



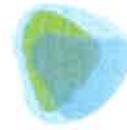
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 04

Ata n.º 09
2020.06.04

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE – RATIFICAÇÃO - Presente o Acordo de Colaboração com ARSN, relativo ao Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, em anexo. -----
Deliberação - A Câmara delibera ratificar o Acordo de Colaboração. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a Administração Regional de Saúde, I.P., tem por missão garantir à população da respectiva área geográfica de intervenção, o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde (Dec-Lei nº. 22/2012, de 30 de Janeiro),

Considerando a importância do estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção da saúde, que incluam os sectores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente promotora da saúde,

Considerando que existe por parte da Câmara Municipal de Felgueiras a possibilidade e a disponibilidade de afetar/transferir/disponibilizar ao ACES Tâmega III – Vale do Sousa Norte veículos de apoio logístico aos centros de saúde e respetivas extensões, nos termos do estatuído para a 3ª. fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, designadamente em conformidade com o determinado no Aviso nº. 12381/2019, publicado em *Diário da República*, 2ª. série, em 02 de agosto de 2019.

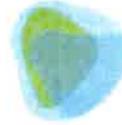
Assim, reconhecendo a importância e complementaridade da actividade que poderá ser estabelecida neste âmbito, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:

Câmara Municipal de Felgueiras, pessoa colectiva nº 501091823, com sede na Praça de República - Margaride, 4610 -116 , na cidade de Felgueiras, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, Dr. Nuno Fonseca, com poderes para o ato, adiante designado como primeiro outorgante.

e

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./Agrupamentos de Centros de Saúde Tâmega III – Vale do Sousa Norte pessoa coletiva nº. 503 135 593, com sede na com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, neste ato representada pelo Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III – Vale do Sousa Norte com poderes conferidos por mandato, adiante designado como segundo outorgante,

que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O presente Acordo destina-se a estabelecer a articulação necessária entre os aqui outorgantes, tendo como fim único garantir a participação/concretização do preconizado no Aviso nº. 12381/2019, publicado em DR, 2ª. serie, em 02 de agosto de 2019 e referente à 3ª. fase Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública.

Cláusula Segunda

1) O presente Acordo tem por objeto assegurar a participação por parte do primeiro outorgante ao Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, o qual contempla designadamente o financiamento a 50% da contratação de dois veículos elétricos, por substituição de dois veículos com mais de 10 anos, de sua propriedade.

2) O presente Acordo tem ainda por objeto a cedência temporária, até ao máximo de dois veículos elétricos, por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante, assegurando desta forma o cumprimento da prioridade dada aos veículos de apoio logístico aos centros de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde, nos termos e condições de utilização que melhor detalhar o protocolo específico mencionado na Cláusula Quinta.

Cláusula Terceira

1) O primeiro outorgante, compromete-se a apresentar, em tempo, a candidatura ao Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, e obriga-se, em consequência, e sem prejuízo da transferência das responsabilidades a que se reporta o artigo 15º. nº. 1, alínea f) do Decreto-Lei nº. 23/2019, de 30 de janeiro, a afetar (transferir/disponibilizar), os veículos elétricos objeto do presente Acordo ao ACES Tâmega III – Vale do Sousa Norte.

2) O segundo outorgante, disponibiliza-se, caso o primeiro outorgante não possua viatura com mais de 10 anos para substituir as que vierem a ser adquiridas, a indicar uma ou duas de sua propriedade (dependendo da situação), obtidas que fiquem todas as autorizações legais e ministeriais necessárias para o feito (abate).

Cláusula Quarta

Caso o primeiro outorgante demonstre que não possui veículos para substituir os que vierem a ser adquiridos e no pressuposto dos veículos a abater terem que pertencer ao primeiro outorgante, o ACES Tâmega III – Vale do Sousa Norte compromete-se a indicar o número de veículos necessários, afetos ao seu serviço e em condições legais de serem abatidos, para concretizar a referida substituição, obtidas que fiquem todas as autorizações legais e ministeriais necessárias para efeitos de abate e de transferência da propriedade.



Cláusula Quinta

Se as partes entenderem necessário, e sem prejuízo da transferência das competências que resultem para os órgãos municipais que venham a ocorrer ou que estejam a decorrer por força do Decreto-Lei nº. 23/2019, poderão as partes mediante protocolo específico melhor detalhar os termos e condições da utilização do ou dos veículos elétricos objeto do presente Protocolo, em particular no que tange à operacionalização dos carregamentos elétricos.

Cláusula Sexta

O presente Acordo entra em vigor a partir da assinatura dos seus outorgantes.

Porto, 28 de maio de 2020.

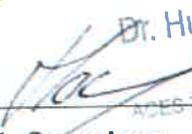
Feito em dois exemplares originais, ficando um para cada outorgante.

Pela Câmara Municipal de Felgueiras



Dr. Nuno Fonseca
(Presidente da CM de Felgueiras)

Pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde



Dr. Hugo de Sousa Lopes
(Diretor executivo do ACES Tâmega III - Vale do Sousa Norte)

PROCURAÇÃO

A Administração Regional de Saúde do Norte, IP, pessoa coletiva pública, NIF 503135593, com sede na Rua Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, aqui representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, licenciado, Carlos Alberto de Jesus Nunes, nomeado por despacho n.º 865/2019, da Ministra da Saúde, de 11 de Janeiro de 2019, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2019, no uso das suas competências, constitui seu procurador o mestre, Hugo Miguel de Sousa Lopes, Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III – Vale do Sousa Norte, nomeado pelo despacho n.º 10091/2018, da Ministra da Saúde, de 19 de outubro de 2018, publicado no D.R., 2.ª série, de 30 de outubro de 2018, a quem confere poderes para assinar o Acordo de Colaboração relativo à candidatura à 3.ª fase do Regime de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, a celebrar com os Municípios de Lousada, Felgueiras e Paços de Ferreira.

Porto, 30 de setembro de 2019

O Presidente do Conselho Diretivo



Dr. Carlos Nunes
Presidente do CD
(Carlos Alberto de Jesus Nunes)

